



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE MASSA BETUMINOSA A FRIO

No dia vinte e quatro do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, entre os seguintes outorgantes, foi celebrado contrato para aquisição de 100 toneladas de massa betuminosa a frio, nos seguintes termos: -----

PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA, pessoa coletiva número [REDACTED], representada por [REDACTED], que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, no uso da competência que lhe confere o número um, alínea a) e número dois, alínea f), ambos do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro; -----

SEGUNDO: EDILAGES, S.A., NIPC [REDACTED], com sede em [REDACTED] - [REDACTED], representada por [REDACTED], na qualidade de representante legal (presidente do conselho de administração). -----

DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE: - Que de harmonia com o despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 21 de março de 2022, autorizou a celebração do presente contrato, aprovou a respetiva minuta, tendo sido adjudicada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal a 21 de março de 2022 ao segundo outorgante, **AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE MASSA BETUMINOSA A FRIO**; -----

Que vem celebrar o presente contrato com o segundo outorgante, nas seguintes condições e cláusulas: -----

Primeira: - O segundo outorgante compromete-se a prestar o fornecimento de acordo com o respetivo caderno de encargos, pelo valor de **6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros) 67,50€/ton**, ao qual acresce valor do IVA, de harmonia com a proposta apresentada, e que fica a fazer parte integrante deste contrato; -----

Segunda: - O fornecimento será executado de acordo com a proposta e em articulação com o caderno de encargos, aprovado por despacho de 23 de fevereiro de 2022, com



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

início na data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, ou até quando atingido o valor do contrato ou a quantidade a fornecer, por período nunca superior a 1 ano, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

Terceira: - Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Quarta: Em caso de incumprimento do presente contrato por parte do segundo outorgante, o primeiro denunciá-lo-á com aviso prévio com a antecedência mínima de um mês; -----

Quinta: O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante; -----

Sexta: Nos termos do disposto na Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro, o encargo resultante deste contrato cumpre as normas legais relativas à assunção de compromissos registado sob o compromisso nº2022/422, efetuado com base no cabimento orçamental nº2022/294, com classificação de despesa 0103/07010408 – Viação Rural, do plano 2002 I 105 Rede Viária e Sinalização – Conservação e manutenção da rede viária, incluindo obras de arte.-----

Sétima: - Quanto ao mais, aplicar-se-ão as especificações do Caderno de Encargos e, na parte não especialmente prevista, as normas do Regime Jurídico do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº111-B/2017, de 31/08 e pela Lei nº30/2021, de 21/05. -----



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA
CÂMARA MUNICIPAL

Disse ainda o primeiro outorgante que nos termos do artigo 290º - A do CCP fica designado como gestor do presente contrato [REDACTED], fiel de armazém ([REDACTED]).-----

Pelo segundo outorgante foi dito: - Que aceita para a sua representada o presente contrato de adjudicação com todas as cláusulas, condições e obrigações, de que declara ter inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga. Foram apresentados: a) Declaração de situação contributiva regularizada válida; b) Certidão de situação tributária regularizada válida; c) certificado de registo criminal válido; ----- Para que conste de documento autêntico oficial e devidos efeitos, se lavrou o presente contrato que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, e por mim [REDACTED], Oficial Público, designado por despacho do Presidente da Câmara de 6 de julho de 2011, nos termos da alínea b), nº2 do artigo 35º da Lei nº72/2013, de 12 e setembro, que o redigi.-----

Os Outorgantes

O Oficial Público,

_____ [REDACTED] _____

Artº. 24 do Capítulo I da Tabela de Taxas e Licenças - 27,66€

Pago pela guia nº2022/1120